



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3340

Ji-Paraná (RO), 12 de agosto de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 02
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 13018/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública n.º 24.887, de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto n.º 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.181, de 01 de julho de 2020 que reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando a Portaria n. 394, de 17 de julho de 2020 que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser vinculado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ações 21CO;

Considerando a necessidade de criar novos elementos de despesas pertencente a ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional vinculado ao novo detalhamento da Matriz de Saldo Contábil;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 097/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 3.911.191,44** (três milhões, novecentos e onze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1384 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 3.199.937,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1385 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1386 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 111.253,84
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

1281 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -111.253,84

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1282 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -3.050.348,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1290 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -148.450,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1291 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -600.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1324 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -393,43

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1327 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -51,38

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1328 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional -693,33

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13019/GAB/PM/JP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública n.º 24.887, de 20 de março de 2020, e mantido pelo Decreto n.º 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.181, de 01 de julho de 2020 que reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando a Disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a manutenção e funcionamento

do SUS;

Considerando o disposto na Portaria 1.666, de 1º de Julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 097/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 5.050.000,00** (cinco milhões e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1384 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 840.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1385 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 3.860.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1386 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 350.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

LEIS

LEIS

LEI N.º 3335 12 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal n. 2497, de 8 de julho de 2013, sobre a Semana Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 2497, de 8 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ji-Paraná, a *Semana da Educação*, a ser celebrada no decorrer de cada Ano Letivo. (NR)

Parágrafo Único. Excepcionalmente no Ano Letivo de 2020, em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, COVID-19, a data prevista a celebração da Semana da Educação será cancelada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

LEI N° 3336 **12 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 50.354,54 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir se especifica:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
1374 04.122.0001.1170.0000 Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros 50.354,54
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0001.1170.0000 Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros -13.354,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

25 04.122.0001.1170.0000 Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

26 04.122.0001.1170.0000 Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI N° 3337 **12 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 08 BLOCO DE CUSTEIO - OUTROS PROGR. FINANCIADOS FUNDO A FUNDO
1377 10.423.0004.2062.0000 Manut.dos Serviços de Assistência

Básica Saúde Indígena 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 126 Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos de incentivo à atenção básica de povos indígenas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI N° 3338 **12 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS
1351 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Próprio - Taxa Administrativa

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS
1086 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Próprio - Taxa Administrativa

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI N° 3339 **12 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3307, de 17 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 3307, de 17 de março de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.477.383,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO**

Primeiro Termo de Prorrogação ao contrato nº 013/CMJP/2019 Referente ao Proc. nº 104/PG/CMJP/2019
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: OI S/A
Objeto: Prestação de serviços Dedicados a Internet
Prazo: 26/08/2020 à 31/12/2020 (art. 57, II, Lei 8.666/93)
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2020, Lei nº 3300/2019.
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor: R\$ 10.079,31 (dez mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos)

E
Prazo: 01/01/2021 à 25/08/2021
Declaração do Ordenador de Despesa
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor: R\$ 20.158,61 (vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 30.297,92 (Trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) fls 611 e 612

Dárcia Nobre
Procuradora da CMJP
Portaria 011/2020
OAB/RO 4443

TERMOS DE ADITAMENTO**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/SRP/CGM/2019**

PROCESSO ORIGEM N. 1-3879/2019 - Vol. I ao IX – SEMUSA. PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/CPL/PMJP/2.019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
□ RO.
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ n. 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 □ Bairro Urupá, de outro lado a

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.905.502/0001-76, sediada Rua Francisco Ferdinando Losina, 162, Bairro Bela Vista – Erechim/RS, (fone: 54 2106-8636, e-mail: departamento.farmacologico.exclusiva@hotmail.com / vendas.exclusiva@hotmail.com), neste ato representada por **Lia Marta Cima**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 9049718761 e inscrita no CPF 915.111.430-53; empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realignamento de preços** da constante Ata abalizado pelos preços de pesquisa e **PREÇOS DA TABELA CMED**, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 2377/2394, os quais passam a vigorar nas condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora nos preços da tabela da CMED conforme manifestação do farmacêutico coligida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de saldo em Ata	Valor Unitário R\$	Valor do reequilíbrio
126	HEMITARARATO	Unidade	1260	R\$ 2,47	
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: CX C/ 50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HEMITARARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, RMS 10387/0060021					R\$ 5,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos
CNPJ n. 04.092.672/0001-25

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/SRP/CGM/2019

PROCESSO N. 1-4284/2019 - VOLUMES I E II - SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/CPL/PMJP/2.019. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO. CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representa pela Senhora Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252 a Controladoria Geral do Município, promove o **realignamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 08/07/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 544/556 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário	Valor a atualizado
19	VERDURA IN NATURA	Quilograma	3.000	R\$ 3,95	
Marca: NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE: de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.					R\$ 4,59
23	VERDURA IN NATURA	Quilograma	2.480	R\$4,95	
Marca: NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turrescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.					R\$ 5,15
29	VERDURA IN NATURA	Quilograma	600	R\$4,85	
Marca: REGIÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INHAME DE 1ª QUALIDADE: de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.					R\$ 5,99
85	CARNE	Quilograma	2160	R\$10,00	
Marca: EXCELENCIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LINGUIÇA SUÍNA, TOSCANA, PURA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIGADA: A Embalagem externa deve conter identificação e procedência do produto. Prazo de validade e 45 dias a partir da data de entrega.					R\$ 14,59

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jeedá Serviços, Comércio e Indústria Ltda-Me
CNPJ nº 19.269.250/0001-50

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 007/GAB/SEMEIA/2020

Nomeia o Servidor **André Pereira de Oliveira** para atuar como Assessor Técnico na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental desta Semeia.

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018;

Considerando a Resolução Consep nº 07/2015, Art. 3º, parágrafo 2º, que estabelece critério para que os municípios possam atuar na descentralização do licenciamento ambiental, sendo que no seu inciso III estabelece o quantitativo de profissionais disponíveis para atuar na análise dos processos;

Considerando, a necessidade de ampliar o corpo técnico para atuar como assessor (a) técnico (a) na análise de processos de licenciamento ambiental e outros que esta Semeia necessite;

Considerando, que a formação do servidor é compatível com a área de atuação, devidamente registrado no Conselho de Classe – Biologia/CRBIO;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor André Pereira de Oliveira, Diretor de Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Decreto nº 12962/GAB/PMJP/2020) como ASSESSOR TECNICO na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, onde atuara cumulativamente no cargo de origem do decreto e na função de análise de processos, respondendo tecnicamente pelos mesmos, sem ônus pela nova função.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018

Estrada Velha, s/n- Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 008/GAB/SEMEIA/2020

Designa o Servidor **Marcelo Wilson Cassiano da Silva** para auxiliar na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental desta Semeia.

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018;

Considerando, o crescimento de denúncias contra queimadas urbanas no aplicativo Guardiões da Amazônia dentro do Município de Ji-Paraná;

Considerando, que a maioria dos fiscais ambientais desta Semeia estão de licença médica/prêmio;

Considerando, a necessidade da constatação *in loco* de cada denúncia protocolada;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Marcelo Wilson Cassiano da Silva, Assessor Nível II (Decreto nº 11637/GAB/PMJP/2019) para auxiliar na Coordenadoria Fiscalização Ambiental, onde atuara cumulativamente no cargo de origem do decreto para realizar visitas *in loco* nas denúncias contra queimadas urbanas, elaborar relatório circunstanciado com fotos, endereço, data e hora da referida denúncia, sem ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018

Estrada Velha, s/n- Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM! É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

- Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios
- Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas
- Não atee fogo em área urbana ou rural

RENOVEMOS VIDAS

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

SANGUE É VIDA!

- PARA DOAR, É PRECISO:**
- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
 - Peso superior a 50 Kg;
 - Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
 - Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
 - Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
 - Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
 - Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

- COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**
- COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**
- DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**
- COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**